

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0006187-24.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Bancário**

Requerente: Banco Bradesco S A

Requerido: Anderson Amaral Diogo Me e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 639/13

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às fls. 20/23, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil.

Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito SCPC, SERASA para suspensão de quaisquer restrições que eventualmente constem em nome do executado por ocasião do presente feito.

Certificando o trânsito em julgado, aguarde-se por 30 (trinta) dias após a data para cumprimento do acordo. Nada sendo requerido pelas partes, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 14 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA